



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO

Em: 03 / 08 / 2026

Por: *[Assinatura]*

Ass: *[Assinatura]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Aprovado por unanimidade

em: 10 / 08 / 2026

Secretário: *[Assinatura]*

Presidente: *[Assinatura]*

“Institui a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Dois Irmãos e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Dois Irmãos, a Procuradoria Especial da Mulher, órgão independente, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos das mulheres, promover sua participação política, combater todas as formas de discriminação e violência de gênero e fiscalizar a efetividade das políticas públicas destinadas às mulheres.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por:

I – uma Procuradora da Mulher;

II – até duas Procuradoras Adjuntas.

§ 1º A Procuradora da Mulher e as Procuradoras Adjuntas serão designadas pelo Presidente da Câmara dentre as Vereadoras em exercício, preferencialmente mediante indicação consensual.

§ 2º Na hipótese de inexistência de Vereadora em exercício ou de impossibilidade de designação, o Presidente da Câmara poderá indicar Vereador para exercer, exclusivamente, as atribuições administrativas indispensáveis ao funcionamento da Procuradoria, sem prejuízo de sua finalidade institucional.

§ 3º O mandato coincidirá com o da Mesa Diretora, permitida a recondução.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – acolher sugestões, reclamações e representações da comunidade relacionadas aos direitos das mulheres;

III – fiscalizar, acompanhar e cooperar com a execução de programas do Poder Público Municipal destinados à promoção da igualdade de gênero;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

IV – estimular a participação das mulheres na política, na administração pública e nos espaços de decisão;

V – promover debates, audiências públicas, seminários, palestras, campanhas educativas e outras ações voltadas à conscientização sobre os direitos das mulheres;

VI – atuar em cooperação com órgãos públicos, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia, Patrulha Maria da Penha, OAB, universidades e entidades da sociedade civil;

VII – acompanhar a implementação da Lei Maria da Penha, da Lei do Feminicídio e das demais normas de proteção às mulheres;

VIII – sugerir medidas legislativas destinadas à promoção da igualdade de direitos entre homens e mulheres;

IX – elaborar relatórios anuais das atividades desenvolvidas;

X – exercer outras atribuições relacionadas à defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher poderá solicitar informações aos órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as competências constitucionais e legais.

Art. 5º A Procuradoria Especial da Mulher poderá promover ações conjuntas com:

I – Coordenadoria da Mulher;

II – Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;

III – órgãos estaduais e federais;

IV – entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º Os atendimentos realizados pela Procuradoria observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, da confidencialidade, do respeito à vítima e da proteção de seus dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 7º A Procuradoria Especial da Mulher não possui competência investigatória, jurisdicional ou sancionatória, cabendo-lhe encaminhar os casos aos órgãos competentes.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Art. 8º O apoio administrativo e operacional será prestado pela estrutura permanente da Câmara Municipal.

Art. 9º As atividades da Procuradoria Especial da Mulher serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições das Comissões Permanentes da Câmara.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

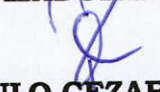
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos, 03 de agosto de 2026.

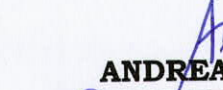

ADELIA VANICE VOLKWEIS
VEREADORA DO PP
(autora da proposição)

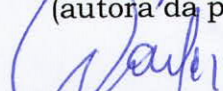

CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO
VEREADORA DO MDB
(autora da proposição)


ELONY EDGAR NYLAND
VEREADOR DO MDB


PAULO CEZAR GEHRKE
VEREADOR DO PP


SERGIO KROETZ
VEREADOR DO PP


ANDREA BLUME
VEREADORA DO MDB
(autora da proposição)


CARLOS ALBERTO KLEIN
VEREADOR DO PP


KELVIN DA SILVA PENEDO
VEREADOR DO PT


RICARDO DE OLIVEIRA
VEREADOR DO MDB

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Dois Irmãos, a Procuradoria Especial da Mulher, instrumento de fortalecimento institucional destinado à promoção dos direitos das mulheres, ao incentivo da participação feminina na política e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação de gênero.

A iniciativa encontra fundamento na autonomia administrativa e organizacional assegurada ao Poder Legislativo Municipal pelos arts. 29 e 51 da Constituição Federal, bem como no princípio da separação dos Poderes. Por tratar-se de matéria relativa à organização interna da Câmara Municipal, sua disciplina deve ocorrer por meio de Resolução Legislativa, dispensando sanção do Poder Executivo.

A Procuradoria Especial da Mulher constitui mecanismo já amplamente difundido no âmbito dos Legislativos brasileiros, inspirado na experiência da Câmara dos Deputados, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e de inúmeras Câmaras Municipais. Sua atuação tem caráter institucional, preventivo, educativo e articulador, sem substituir ou invadir as competências do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública ou das forças de segurança.

Além de receber e encaminhar demandas relacionadas aos direitos das mulheres, a Procuradoria atuará na promoção de debates, audiências públicas, campanhas educativas, fiscalização de políticas públicas e incentivo à participação feminina na vida política e comunitária.

Importante destacar que a proposta não cria cargos, funções gratificadas ou qualquer aumento de despesa obrigatória, utilizando exclusivamente a estrutura administrativa já existente na Câmara Municipal.

A instituição da Procuradoria Especial da Mulher representa importante avanço na consolidação das políticas públicas de proteção às mulheres e reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção da igualdade, da cidadania e dos direitos humanos.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.


ADELIA VANICE VOLKWEIS
VEREADORA DO PP
(autora da proposição)


ANDREA BLUME
VEREADORA DO MDB
(autora da proposição)

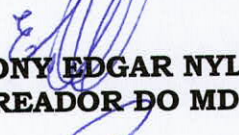
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

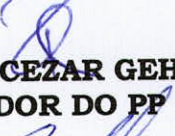
Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br

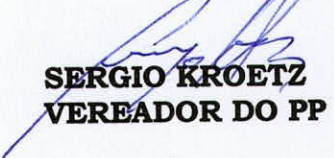


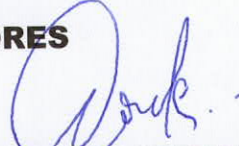
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS


CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO
VEREADORA DO MDB
(autora da proposição)


ELONY EDGAR NYLAND
VEREADOR DO MDB


PAULO CEZAR GEHRKE
VEREADOR DO PP


SERGIO KROETZ
VEREADOR DO PP


CARLOS ALBERTO KLEIN
VEREADOR DO PP


KELVIN DA SILVA PENEDO
VEREADOR DO PT


RICARDO DE OLIVEIRA
VEREADOR DO MDB

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br